



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.142, DE 2025 **(Do Sr. Nitinho)**

Reconhece a Festa do Mastro de Capela, realizada no Município de Capela, Estado de Sergipe, como manifestação da cultura nacional e Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. Nitinho)

Reconhece a Festa do Mastro de Capela, realizada no Município de Capela, Estado de Sergipe, como manifestação da cultura nacional e Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como manifestação da cultura nacional e Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil a Festa do Mastro de Capela, realizada anualmente no município de Capela, Estado de Sergipe.

Art. 2º O poder público poderá promover e apoiar ações para a preservação, difusão, valorização e fortalecimento dessa manifestação cultural, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem como objetivo reconhecer, em âmbito federal, a Festa do Mastro de Capela, realizada no município de Capela, Estado de Sergipe, como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Trata-se de uma das manifestações culturais mais tradicionais do Nordeste brasileiro, cujas origens remontam ao século XIX.

Celebrada anualmente durante o mês de junho, a Festa do Mastro é composta por um rico conjunto de rituais e expressões simbólicas, que envolvem milhares de pessoas de diferentes partes do país. O ponto alto do evento é o corte, transporte e hasteamento de mastros em homenagem a São Pedro e São Paulo, santos venerados pela comunidade local. O transporte é feito com grande esforço coletivo, acompanhado de cânticos, tambores, promessas e devoções que misturam fé católica, cultura afro-brasileira e elementos indígenas.

A festa mobiliza grande parte da população local, contando com a participação de grupos folclóricos, associações religiosas, artistas populares, comerciantes e devotos. Estima-se que o evento reúna mais de 80 mil pessoas anualmente, movimentando a economia local por meio do turismo,

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256560995300>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nitinho



do comércio informal e da produção artesanal, além de gerar empregos temporários no setor de eventos, alimentação e hospedagem.



A tradição também cumpre um papel pedagógico e identitário para as novas gerações, sendo transmitida oralmente de pais para filhos. A Associação dos Amigos da Festa do Mastro (AAFM) e diversas entidades culturais têm desempenhado papel fundamental na preservação da tradição, colaborando com escolas, grupos culturais e instituições públicas.

Do ponto de vista cultural e simbólico, o mastro representa força, resistência, fé coletiva e unidade comunitária. Seu ritual de transporte é uma coreografia popular carregada de emoção e significado. A festa, portanto, é um verdadeiro museu vivo da cultura brasileira.

Essa manifestação pode ser comparada, em relevância, à Festa do Boi-Bumbá de Parintins (AM) ou ao Maracatu de Pernambuco, ambas reconhecidas como patrimônios culturais imateriais nacionais. Assim como elas, a Festa do Mastro de Capela tem valor histórico, simbólico e social incontestável, merecendo proteção oficial.

Com o presente Projeto de Lei, busca-se garantir que esse patrimônio seja preservado, difundido e valorizado em todo o Brasil, como forma de promover a diversidade cultural e fortalecer a memória do povo sergipano e nordestino.

É com base nesses fundamentos que submeto o presente projeto de lei à apreciação dos nobres pares.

Sala das Sessões, em de julho de 2025.

Deputado Nitinho

PSD/SE



FIM DO DOCUMENTO